

III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Zimara Passos da Silva

Gestora da Política de Saúde

Art. 4º Compete ao Grupo Gestor Local – GGL:

I – Planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações do Programa BPC na Escola no município;

II – Promover a articulação entre as políticas públicas envolvidas no atendimento às crianças e adolescentes beneficiários do BPC;

III – Identificar barreiras que dificultam o acesso e permanência dos beneficiários do programa na escola;

IV – Desenvolver estratégias e ações intersetoriais para superação das barreiras identificadas;

V – Garantir o acesso das famílias aos serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;

VI – Promover ações voltadas à inclusão socioeducativa dos beneficiários do Programa BPC na Escola;

VII – Acompanhar e monitorar as informações e dados do programa nos sistemas oficiais;

VIII – Elaborar relatórios e encaminhamentos necessários para o acompanhamento das ações no município.

Art. 5º O Grupo Gestor Local – GGL reunir-se-á periodicamente, conforme necessidade, para avaliação, planejamento e monitoramento das ações do programa.

Art. 6º A participação no Grupo Gestor Local – GGL será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Acrelândia – AC, 06 de Março de 2026.

Clemilda Lucio dos Reis Rezende

Secretaria de Assistência Social

Decreto n°. 005/2025

PORTARIA Nº 067 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito em Exercício da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA – AC, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º Bimestre de 2025 e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º Quadrimestre de 2025 do Poder Executivo, em cumprimento a Lei Complementar Federal n°. 101/2000, artigos 48, 52, 53, 54 e 55 Resolução TCE/AC n°.061/2007, alterada pelas Resoluções nº 89/2014 e nº115/2018, e Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, e Portaria STN/MF nº 989, de 14 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Exercício, em 09 de março de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o MEMO/SEMSA/Nº284/2026, designar o servidor abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

FISCAL DE CONTRATO: FRANCISCO AUDERLIMAR OLIVEIRA DA SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:

CONTRATO DE Nº 073/2024

EMPRESA: NORTE ENGENHARIA LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0011/SEMSA PMA/2024

GESTOR DO CONTRATO: ALCIONE MATOS DE SOUZA

Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual dos Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.

I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;

II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,

III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102/2025

Acrelândia, 09 de março de 2026.

OLAVO FRANCELENO DE REZENDE

PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato e no Contrato nº 215/2025, referente ao Pregão Presencial nº 010/2025, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 08 de janeiro de 2025, edição nº 14.182 fls 54.

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.644.758/0001-80, sediada na Rua: Coronel Alexandrino, nº 494, bairro Bosque, Cep: 69.900-658, município Rio Branco, telefone: 3224-9056, e-mail: licitacao.biodent@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal, João Vitor Cabanela de Oliveira, inscrito (a)no CPF/MF sob o nº 026.003.422-30, residente e domiciliado em Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa; MD IMP. E EXP. EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.664.758/0001-80, sediada na Rua: Coronel Alexandrino, nº 494, bairro Bosque, Cep: 69.900-658, município Rio Branco, telefone: 3224-9056, e-mail: licitacao.biodent@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal, João Vitor Cabanela de Oliveira, inscrito (a)no CPF/MF sob o nº 026.003.422-30, residente e domiciliado em Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Acrelândia Ac, 05 de fevereiro de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino

Pregoeiro

EDITAL Nº 02/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, seção I, da educação, artigo 116, da lei orgânica do município de Acrelândia e Lei Municipal 635 de 22 de novembro de 2017 torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Simplificado será regido por este edital e executado pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário, conforme as vagas constantes no Anexo I, II, III e IV deste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino para atender a Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais e Educação de Jovens e Adultos.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre escolas e turnos de trabalho, objeto deste edital ou ainda cancelamento de contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços e da Administração Pública.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dez (10) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que os contratos serão concedidos somente enquanto durar o período letivo.

1.5 A seleção será realizada por meio de análise curricular, avaliada pela equipe competente da PORTARIA/SEME/Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 07 (sete) vagas para o cargo de Professor Licenciado em Pedagogia e cadastro reserva para o cargo de matemática, Língua Portuguesa e Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme quadro de vagas, constantes do Anexo I, II, III e IV deste edital

2.2 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

2.2.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

2.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável deficiência.

2.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.2.5 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de deficiente será divulgada no endereço Rua Sete Quedas, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Acrelândia.

2.2.6 A inobservância do disposto no subitem 2.3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não-atendimento às condições especiais necessárias.

2.2.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por localidade.

2.2.8 As vagas definidas no Anexo I que forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária semanal do Professor Licenciado em Pedagogia, Matemática, Língua Portuguesa e Professor da Educação de Jovens e Adultos será de 30 (Trinta) horas semanais de atividades, distribuídas da seguinte forma: sendo 2/3 (dois terços) de horas para o desempenho das atividades de interação com os educandos e no mínimo e 1/3 (um terço) horas de sua carga horária para execução de atividades extraclasse, como: planejamento, formação e demais atividades que a proposta pedagógica da escola abrange.

DA REMUNERAÇÃO

4.1. O valor da remuneração mensal será correspondente à R\$ 3.253,15 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) conforme letra A da Tabela III - salário do professor, Lei Municipal 403 de 25 de julho de 2011, emenda 572 de 02 de julho de 2015.

DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. As inscrições ocorrerão no período das 07h00min às 17h00min dos dias 11 e 12 de março do ano de 2026, no endereço da Rua Sete Quedas, próximo ao Calçadão – Centro – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação do município de Acrelândia;
- No ato da inscrição, entregar curriculum seguido de cópia dos documentos pessoais:

I- Carteira de Identidade;

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III- Comprovante de Endereço;

IV- Certificado de graduação;

VI- Certificado de pós graduação;

VII- Declaração de experiência;

VIII- Certificados de formação continuada na área da Educação Infantil, fundamental anos iniciais, nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática e Educação de Jovens e Adultos.

c) Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados, paginados e em envelope.

5.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

5.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição sob as penas da lei.

5.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

5.7 Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los na Secretaria Municipal de Educação – SEME, no endereço acima citado e na data especificada neste edital, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

5.8 Ao término da inscrição, o candidato receberá um comprovante, que deverá ser entregue junto com a documentação.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão deste Edital, constituída para este fim, por meio de Portaria/SEME nº 002 de 10 de fevereiro de 2026.

6.2 O Processo Seletivo Simplificado constará com:

6.2.1 Análise dos documentos e avaliação de títulos de acordo com item 5, de caráter classificatório e eliminatório.

6.2.2 Na avaliação de títulos, só serão consideradas as titulações complementares com carga horária igual ou superior a 60 horas.

6.2.3 Para a computação de pontos na avaliação de títulos serão considerados os critérios estabelecidos na Tabela I e II deste Edital.

6.2.4 Na avaliação de títulos o resultado será o somatório da pontuação, de acordo com a Tabela I e II do presente Edital.

6.2.5 O candidato aprovado será classificado em ordem decrescente, conforme somatória da pontuação obtida.

6.2.6 Será considerado Cadastro de Reserva os candidatos classificados que excederem o total de vagas disponíveis neste edital.

6.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

- For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;
- Comprovar maior tempo de experiência na ação docente, conforme especificado no item 2.1 deste edital;
- Apresentar maior número de horas de formação continuadas ou cursos na área pretendida; e
- Possuir maior idade.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E ANÁLISE CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR

TABELA I - PEDAGOGIA

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de Conclusão de Graduação em Pedagogia	01	30 PONTOS	30
Certificado de Pós Graduação na área de pretendida	01	15 PONTOS	15
Comprovação de Experiência na área da Educação (Educação Infantil e/ou Anos iniciais do Ensino Fundamental, Educação Jovens e Adultos - 1º Segmento). A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,5 (dois pontos e meio), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,5 PONTOS	25
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área da Educação; Vale 05 (cinco) pontos a cada 60 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.		05 pontos a cada 60 horas de curso	30
TOTAL			100

TABELA II - MATEMÁTICA E LÍNGUA PORTUGUESA

TÍTULOS	Nº MÁX. DO TÍTULO	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Certificado de conclusão de Graduação na área pretendida - Língua Portuguesa e/ou Matemática.	01	30 PONTOS	30
Certificado de Pós Graduação na área pretendida - Língua Portuguesa e/ou Matemática.	01	15 PONTOS	15
Comprovação de Experiência na área pretendida. A cada 6 meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,5 (dois pontos e meio), podendo ser apresentado no máximo 5 anos (cinco anos) de experiência.	5 ANOS	2,5 PONTOS	25
Certificados de Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida; Vale 05 (cinco) pontos a cada 60 horas, sendo que a pontuação máxima será 30 pontos; terá valor somente certificados dos últimos 05 anos.		05 pontos a cada 60 horas de curso	30
TOTAL			100

7.1. Os cursos de especialização lato sensu, deverão ser apresentados por meio de cópias do certificado, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1, DE 08 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

7.2. A análise dos currículos e documentação será realizada nos dias 13 e 16 de março de 2026, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área pretendida.

DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído deste processo o candidato que:

- Apresentar qualquer documento falso;
- Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções deste edital;
- Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Poder Municipal/Estadual, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;

DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas), a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para a qual concorre, o número do seu CPF, nome do candidato e sua assinatura; e
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dar-se-á pelo período, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial e mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado) até o dia 31 de dezembro de 2026.

10.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito administrativo.
- Não estar impossibilitado de exercer cargo público, na forma da Lei nº 921/2025.

i) Atestado médico de sanidade física e mental.

10.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado a partir do dia 17 de março de 2026 e o resultado oficial do dia 19 de março de 2026, no Diário Oficial, mural da Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado nos locais indicados no item 11.1 deste edital.

12.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora do Município, após a divulgação do resultado.

12.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

12.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de retificação edital.

Acrelândia – Acre, 09 de março de 2026.

ERAIDES CAETANO DE SOUZA

Prefeito em Exercício

NÚMERO DE VAGAS E CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR

ANEXO I

Nº	Quadro de Vagas - Anos Iniciais	Nº de Vagas
	Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Rural	02
	Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana	05

ANEXO II

Nº	Quadro de Vagas - Anos Finais	Cadastro Reserva
	Professor Licenciado em Matemática - Zona Rural	—

ANEXO III

Nº	Quadro de Vagas - Anos Finais	Cadastro Reserva
	Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Rural	—

ANEXO IV

Nº	Quadro de Vagas - Educação Jovens e Adultos	Cadastro Reserva
	Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Rural	—

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

Nº DA INSCRIÇÃO:	/2026	DATA DA INSCRIÇÃO:	/	/2026
NOME DO CANDIDATO:				
NOME DO PAI:		NOME DA MÃE:		
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:		
CONCORRER VAGAS PCD ()				
ENDEREÇO:				
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:		/	/
FONE:				
Nº				
QUAL ÁREA DESEJA CONCORRER?				
MARQUE UM (X)				
Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Rural ()				
Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Urbana ()				
Professor Licenciado em Matemática - Zona Rural (Cadastro Reserva) ()				
Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Zona Rural (Cadastro Reserva) ()				
Professor Licenciado em Pedagogia - Zona Rural (Cadastro Reserva – Educação de Jovens e Adultos) ()				
Assinatura do Candidato				
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora				

FICHA DE INSCRIÇÃO - 2026

NOME DO CANDIDATO:				
ESTADO CIVIL:				
SEXO: () M () F	DATA DE NASCIMENTO:		/	/
IDADE:				
CONCORRER VAGAS PCD ()				
Nº				
QUAL ÁREA DESEJA CONCORRER?				
MARQUE UM (X)				
1.				
Professor Licenciado em Pedagogia Zona Rural ()				
2.				
Professor Licenciado em Pedagogia Zona Urbana ()				
3.				
Professor Licenciado em Matemática Zona Rural (Cadastro Reserva) ()				
4.				
Professor Licenciado em Língua Portuguesa Zona Rural (Cadastro Reserva) ()				
5.				
Professor Licenciado em Pedagogia Zona Rural (Cadastro Reserva – Educação de Jovens e Adultos) ()				
Assinatura do Membro da Comissão Organizadora				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR